

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 27ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2015. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Noel Pedrosa de Mello – Vice Presidente; Willian Cezar de Castro Padela – 2º Vice Presidente; Eliezer Lage Bento – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; Jorge Luís da Silva Rocha; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Marco Aurélio de Souza Barreto; Mirian Pacheco da Silva; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Silas Cabral e Vicente Cicarino Rocha. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão passou então a **Ordem do Dia** solicitando ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.350, 15/09/2015:** Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a feira de artesanato do Município de Itaguaí. O Prefeito Municipal de Itaguaí- RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Feira de Artesanato do Município de Itaguaí. Art. 2º A Feira de Artesanato Municipal terá como função a exposição e vendas de produtos exclusivamente artesanais, decorativos, utensílios e alimentícios do Município de Itaguaí. Parágrafo Único. Para exposição e venda de produtos alimentícios os mesmos deverão ter autorização da Vigilância Sanitária. Art. 3º A Feira de Artesanato do Município de Itaguaí poderá ser realizada em qualquer ponto da cidade, desde que autorizada pela municipalidade. Art. 4º O cadastramento de expositores e produtos ficará a cargo da Subsecretaria de Cultura/SMEC. Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.390/03. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 15/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.351, 15/09/2015:** Dá nova redação ao item 4 do Anexo I da Lei 3.204/2013 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí- RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O item 4, anexo I, da Lei

3.204/2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “4- Bairro Vila Geny: Partindo do deságue do canal que margeia a Avenida Presidente Roosevelt (eixo), seguindo pelo litoral até encontrar o deságue do Riacho da Aldeia Velha, subir pelo leito do riacho, atravessar a linha férrea até encontrar a Avenida Alencastro Guimarães (eixo) e por esta seguir até a Rua Djalma Reis, subindo por esta até encontrar a Rodovia Rio-Santos; daí encontrar divisa do Loteamento Fazenda Coroa Grande e prosseguir pelos fundos da Quadra 06 do já referido Loteamento, ao fim deste, seguir por linha imaginária até o fim da Rua Leonel Ferreira de Moura e daí seguir pela linha de fundos do Loteamento Sítio Campo Rico em dois seguimentos, atravessar a Rodovia Rio-Santos até encontrar a Rua Euclides de Figueiredo e por esta seguir no eixo até a linha férrea, seguindo-a, encontrar o canal que margeia a Avenida Presidente Roosevelt e chegar ao deságue, ponto inicial.” Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 15/09/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Ver. Carlos Kifer solicitou a palavra para pedir aos amigos que analisassem com atenção dois projetos de Lei de sua autoria que dera entrada na Casa, o primeiro autorizando a criação do conselho municipal de contribuintes. O segundo autorizando a criação de órgão e procedimentos de inspeção em produtores animais e vegetais no município. O Sr. Presidente afirmou que os temas a pesar de extremamente importantes seriam de iniciativa do Poder Executivo, mas que estas questões técnicas deveriam ser discutidas durante a semana entre os Vereadores. O Ver. Jailson fez uso da palavra para parabenizar o colega pela brilhante iniciativa e também para solicitar ao Sr. Presidente que oficiasse ao Comandante da Polícia Militar solicitando maior patrulhamento na Rua Ari Parreira, onde os assaltos estavam se tornando frequentes e relatou outros casos de violência. O Ver. Willian, em aparte, informou que o Governo do Estado retirara do Município cerca de nove policiais em serviço, o que colocara a cidade com cerca de sete policiais por dia para realizar sua segurança. Também em aparte, o Ver. Genildo afirmou que a situação da segurança no Município era mesmo preocupante e sugeriu ao Ver. Jailson que fossem mais a fundo nesta questão, procurando questionar as autoridades estaduais sobre seu compromisso com a cidade. O Ver. Jailson clamou então aos colegas que fossem todos cobrar a promessa de campanha do Governador de construir um batalhão da Polícia Militar no Município. O Sr. Presidente informou que a Secretaria Legislativa prepararia o ofício ainda naquela semana. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando a próxima para quinta feira, 17 de setembro, em horário Regimental. Nós, Domingos e Milton, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário